



PARECER

TC-004025.989.22-9

Prefeitura Municipal: Santa Isabel.

Exercício: 2022.

Prefeito: Carlos Augusto Chinchila Alfonzo.

Advogados: Tatiane Kayoko Saito (OAB/SP nº 211.884), Kátia Regina Nogueira (OAB/SP nº 212.278), Siberi Machado de Oliveira (OAB/SP nº 235.917), Noely de Souza Costa (OAB/SP nº 349.721), Ingrid Zanini Souza Gomes (OAB/SP nº 415.821) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-7.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. FAVORÁVEL.
RECOMENDAÇÕES.**

Índices legais e Constitucionais devidamente cumpridos. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004025.989.22-9.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **29 de outubro de 2024**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, após a sustentação oral do eminente advogado, decidiu emitir parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, relativas ao exercício de 2022, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Acolheu, outrossim, à margem do parecer, as recomendações propostas por Assessoria Técnico-Jurídica e Ministério Público de Contas, para que sejam adequadas e já verificadas sua comprovação a partir da próxima inspeção, devendo a Fiscalização certificar-se das providências a serem adotadas pela Origem, fazendo constar no Relatório.

Determinou, por fim, ao Cartório, após o trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Unidade de Fiscalização competente, para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

O Dr. Luciano Ferreira Peres, advogado, produziu sustentação oral.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 30 de outubro de 2024.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente e Relator